



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal  
Brasília Ambiental – IBRAM

**AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL N.º 023/2016 – IBRAM**

( ) 1ª Via Interessado      ( ) 2ª Via Processo      (X) 3ª Via Arquivo

Processo nº: 391.001.034/2016

Parecer Técnico nº: 435.000.030/2016 - GELEU/COIND/SULAM/IBRAM

Interessado: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS.

CNPJ: 29.979.036/0908-91

Endereço: SIA TRECHO 01, QD. 410/450, ZONA INDUSTRIAL, GUARÁ – DF.

Atividade Licenciada: DESATIVAÇÃO E REMOÇÃO DE TANQUES DE ARMAZENAMENTO DE COMBUSTÍVEIS LÍQUIDOS.

Prazo de Validade: 06 (SEIS) MESES

Compensação: Ambiental (X) Não ( ) Sim - Florestal (X) Não ( ) Sim

**I – DAS OBSERVAÇÕES:**

1. Esta Autorização Ambiental só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal, devendo essa publicação ser efetivada a expensas do interessado, conforme previsto na Lei nº 041/89, artigo 16, parágrafo 1º, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a partir da assinatura do Aceite. Após efetuada as publicações, entregar a página do DODF a este IBRAM, até 10 (dez) dias, SOB PENA DE SUSPENSÃO DA AUTORIZAÇÃO;
2. O IBRAM poderá, a qualquer tempo, suspender ou cassar esta Autorização, caso não sejam observadas as condicionantes, exigências e restrições contidas nela;
3. O interessado autorizado será o responsável pela adoção de medidas e cuidados necessários à prevenção e reparação de danos ao meio ambiente;
4. Deverá ser mantida uma via desta Autorização no local do empreendimento/atividade;
5. As condicionantes da Autorização Ambiental nº 023/2016, foram extraídas do Parecer Técnico nº 435.000.030/2016 - GELEU/COIND/SULAM/IBRAM, às folhas 45 a 50.



## II – DAS CONDICIONANTES, EXIGÊNCIAS E RESTRIÇÕES:

1. Esta Autorização Ambiental refere-se a remoção de 2 (dois) tanques subterrâneos de abastecimento de combustíveis e desativação de ponto de abastecimento. O descumprimento das condicionantes, exigências e restrições abaixo descritas acarretará no cancelamento desta Autorização;
2. Apresentar Relatório de Investigação de Passivo Ambiental – RIPA, assinado por profissional habilitado acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, de acordo com Anexo 2 da Instrução Normativa nº 213/13 – IBRAM, **em um prazo de 180 (cento e oitenta dias)** após o recebimento desta AA;
3. Apresentar Relatório de Fundo de Cava, assinado por profissional habilitado acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, **em um prazo de 180 (cento e oitenta dias)** após o recebimento desta AA;
4. Cadastrar o técnico Caio Jose Silva Moreira no Cadastro de Prestadores de Serviço de Consultoria Ambiental, **em um prazo de 30 (trinta) dias**;
5. Na impossibilidade da remoção de algum tanque, deverá ser apresentado laudo técnico justificando tal fato, assinado por profissional habilitado, acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, devendo atender à ABNT NBR 14.973;
6. Apresentar comprovantes de destinação final dos rejeitos junto a entrega do RIPA;
7. Em caso de acidentes ou vazamentos que representem situações de perigo ao meio ambiente ou às pessoas, bem como a ocorrência de passivos ambientais, os proprietários, arrendatários ou responsáveis pelo estabelecimento, pelos equipamentos, pelos sistemas e os fornecedores de combustível que abastecem ou abasteceram a unidade, responderão solidariamente pelos danos, pela adoção de medidas para controle da situação emergencial e pelo saneamento das áreas impactadas, de acordo com as exigências do IBRAM.



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal  
Brasília Ambiental – IBRAM

8. Esta autorização ambiental não desobriga a obtenção de outras porventura exigidas por outros órgãos;
9. Outras condicionantes exigências e restrições poderão ser estabelecidas por este Instituto a qualquer tempo.

Brasília, 1º de junho de 2016.

**JANE MARIA VILAS BÔAS**  
Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal  
Brasília Ambiental - IBRAM  
Presidente

**III - DE ACORDO:**

Brasília, 08 de junho de 2016

Nome: Francisco Roberto Mendes

Assinatura:

Doc. Identificação: 3201010204

**CONFIDENCIAL**

**CONFIDENCIAL**



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal  
Brasília Ambiental – IBRAM

# EM BRANCO